



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39135-000 - CENTRO

TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br

Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021

Assessoria e consultoria técnica especializada, art. 13, II e III da Lei 8.666/93, Objetivo: Assessoria e Consultoria Jurídica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**, Estado de Minas Gerais, sediada na Rua Tiradentes, nº19, centro CEP: 39.135-000 CNPJ 19.376.846/0001-59, pelo seu Presidente **RENATO AIRES DE OLIVEIRA**, CPF 468.656.756-49, neste ato denominada CONTRATANTE e a advogada **POLIANA ALVES BRANDÃO OAB/MG 146.390**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade **MG-12.815.361**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF **096.366.246-58**, residente e domiciliada na Rua José Patruz, nº 29, bairro Centro, no Município de Gouveia/MG, CEP 39.120-000, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA** que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A contratante celebra o presente contrato, para a prestação de serviços de Assessoria Jurídica para a contratante, conforme descrito na cláusula II, item 3.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços ora contratados serão executados na sede da Câmara em visitas obrigatórias quinzenais ou quando se fizer necessário.

Parágrafo primeiro - Quando não for necessária a presença da contratada, os serviços podem ser executados em seu escritório de forma remota.

Parágrafo segundo - Os serviços da contratada compreendem:

1. Assessoria e Consultoria jurídica
 - a) Emissão de parecer Técnico e/ou Jurídico sobre Projetos de Leis Ordinárias, Leis Complementares (do legislativo), Resoluções, Decretos e Portarias.
 - b) Emissão de Parecer Técnico e/ou Jurídico sobre projetos de Leis Ordinárias apresentadas por terceiros (Executivo para o Legislativo).
 - c) Emissão de Parecer técnico e/ou Jurídico sobre dúvidas em interpretações ou aplicação de Leis Ordinárias, Leis Complementares, Resoluções e Portarias, bem como as atribuições do legislativo, apresentadas pela própria CONTRATANTE.
 - d) Emissão de Parecer Técnico e/ou jurídico sobre editais de Licitação (convites e editais).



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39135-000 - CENTRO

TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br

Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

e) Elaboração de atos normativos de competência do Legislativo. (Projetos de Leis, Resoluções, Decretos Legislativos e Portarias).

f) Demais aferições que compete a um advogado.

Parágrafo terceiro - Os pareceres terão um prazo mínimo de 03 (três) para serem elaborados, podendo este prazo ser diminuído ou dilatado em razão de projetos apresentados (ex: lei Orçamentárias- LOA, LDO, PPA e Códigos), ou da matéria a ser analisada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMUNERAÇÃO

As atividades desenvolvidas pela CONTRATADA serão mensalmente remuneradas pelo valor de **R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, em moeda corrente do país, a partir de assinatura do contrato, através de depósito em conta de titularidade da contratada ou em cheque, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente e protesto a partir do 10º dia do vencimento.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E INICIO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem validade de 12 (doze) meses, vigorando a partir do dia 01º de Abril de 2021 até o dia 31 de Março de 2022, podendo ser prorrogado na forma do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, e ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer época, mediante comunicação expressa com 30 (trinta) dias de antecedência, obedecendo ao disposto nos art. 78 e 09 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Os serviços, objetos deste contrato, serão iniciados mediante após sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - CONTABILIZAÇÃO DAS DESPESAS

As despesas oriundas do presente contrato para efeito do disposto no inciso V do art. 55 da lei 8.666/93 serão contabilizadas:

01.122.0002.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal
31900400: Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os contratantes poderão rescindir o presente contrato, por ato unilateral, efetuando o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor deste contrato, calculado com base no preço ajustado contratualmente dos últimos 3 (três) meses, devidamente corrigidos.

Parágrafo primeiro - Fica estabelecida a multa de 20% (vinte por cento) do valor deste contrato, calculado com base no preço ajustado contratualmente dos últimos 3 (três) meses, devidamente corrigidos para a parte que deixar de cumpri-lo, parcial ou totalmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39135-000 - CENTRO

TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br

Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

Parágrafo segundo - A aplicação de quaisquer sanções relacionadas ao cumprimento deste contrato será precedida de processo administrativo, mediante o qual será garantida o contraditório e amplo defesa.

Parágrafo terceiro - Nos casos de rescisão por inadimplência ficará a parte inadimplente responsável pelas custas judiciais e honorários advocatícios.

Parágrafo quarto - Havendo outros serviços além daqueles mencionados no item 3 CLAUSULA II, serão os mesmos cobrados separadamente.

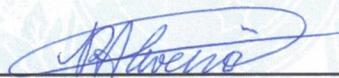
Parágrafo sexto - Constituem motivos de suspensão dos serviços prestados neste contrato:

1. Falta de pagamento dos serviços, conforme estabelecida na CLÁUSULA III.
2. Desentendimento de qualquer uma das cláusulas que incorra em prejuízo a uma das partes.
3. Omissão de qualquer uma das partes que impeça o bom funcionamento da outra, na execução dos serviços.

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantina/MG, em atendimento ao disposto no art. 55 inciso 2º da Lei 8.666/93 para dirimir quaisquer controvérsias provenientes deste contrato.

E por assim haver justos e contratados, firmam o presente na presença de duas testemunhas idôneas.

Presidente Kubitschek-MG, 01 de Abril de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK – contratante
Renato Aires de oliveira - Presidente da Câmara Municipal


ADVOGADA – contratada
Poliana Alves Brandão – OAB/MG 146.390

TESTEMUNHAS:

Nome: Dayse Laurada Silva Oliveira CPF: 154.594.816-00

Nome: Luciane Rodrigues de O.S CPF: 089.924.236-75